

PROCESSO N.: 1.082.478
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: Muniz Produções e Eventos Eireli - ME
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia oferecida pela empresa Muniz Produções e Eventos Eireli – ME em face de supostas irregularidades no edital relativo ao Processo Licitatório n. 72/2019 – Pregão Presencial n. 46/2019, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, tendo por objeto a “contratação de empresa para locação de estrutura para evento com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, (...)”.

Junte-se o documento n. **9000255800/2022**, encaminhado pela Dra. Isabela Zanitti Teixeira Silva, OAB/MG 208.763, procuradora do Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, Prefeito Municipal de Nova Ponte, referente à Memorial e substabelecimento de procuração outorgando poderes à diversos advogados.

Determino, ainda, sejam efetuados os cadastramentos necessários no sistema operacional desta Casa.

Recebo o documento citado como defesa, tendo em vista o princípio da verdade material.

Quanto ao documento n. **64401/2022**, também encaminhado pela Dra. Isabela Zanitti Teixeira Silva, OAB/MG 208.763, trata-se de cópia do Memorial constante do documento n. 9000255800/2022, desta forma não há necessidade de juntada ao processo, devendo o documento ser arquivado nesta Secretaria.



Isso feito, encaminhe os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise da defesa.

Finalizado o exame, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para parecer conclusivo, nos termos regimentais.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 12 de abril de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator